



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2831 – NOVA CRUZ, RN, 18 de Dezembro 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024– Processo nº 1125080/2024

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 07 de janeiro de 2025 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 30/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de equipamentos para montagem de usina(s) completa(s) de asfalto CBUF 80/100 ton./hora, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 18 de dezembro de 2024.

MICARLA DA SILVA PAIVA
Agente de Contratação (Pregoeira)

PORTARIA Nº 189/2024 – GP

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Nova Cruz/RN nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 1.426/2023 e pelo Decreto Municipal nº 228/2023, de 01 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021,

seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

I – MICARLA DA SILVA PAIVA, Matrícula nº 0991027/1, com lotação na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

§1º - Cabe ao Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência, processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

§2º - Cabe ao Agente de Contratação, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro(a).

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente os Agentes de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

I - Membro: ROMILDO BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 1069, com lotação na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

II - Membro: VITOR DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 0993336, com lotação No Gabinete de Prefeito.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2024.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171201/2024
Pregão Eletrônico nº 29/2024
Processo nº 916001/2024

Espécie: Contrato nº 171201/2024, firmado em 17/12/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.899.961/0001-82; Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN; Amparo: Pregão Eletrônico 29/2024; Processo: 916001/2024; Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) Vigência: de 17/12/2024 a 17/03/2025; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Região: 0001 - Nova Cruz; Valor: R\$ 199.348,40 (cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES .

Nova Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

LEI Nº 1.474/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.436/2023, de 28 de agosto de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.436/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

REDAÇÃO ANTERIOR

Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Art. 3º - O artigo 4º, Lei Municipal nº 1.436/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

| FACE | LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha) | DIMENSÕES |
|---------------|--|-----------|
| FRENTE | Com a Avenida Carlos Matos | 24,00m |
| FUNDO | Com o terreno do Senhor Carlos Matos | 24,09m |
| LADO DIREITO | Com a Área remanescente | 48,16m |
| LADO ESQUERDO | Com a Rua Pedro Mauricio Tavares | 48,26m |

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede **11.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados)**, conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

| FACE | LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha) | DIMENSÕES |
|---------------|--|-----------|
| FRENTE | Com a Avenida Carlos Matos | 24,00m |
| FUNDO | Com o terreno do Senhor Carlos Matos | 24,00m |
| LADO DIREITO | Com o lote 13 | 42,14m |
| LADO ESQUERDO | Com a Rua Pedro Mauricio Tavares | 42,14m |

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

LEI Nº 1.475/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E O PARÁGRAFO SEGUNDO AO ARTIGO 3º, TODOS DA LEI Nº 1.466, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 3º da Lei nº 1.466 de 30 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor global dos recursos do Componente de Qualidade destinado às equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti será rateado da seguinte forma:

I. 50% (cinquenta por cento) destinados ao rateio de forma igualitária entre os profissionais que compõem as equipes, mediante o cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II. 50% (cinquenta por cento) destinados ao Custeio e manutenção das Unidades Básicas de Saúde vinculadas às equipes beneficiadas.

§ 1º. As parcelas extras ou incentivos extras de qualquer natureza, concedidos pelo alcance de metas e/ou resultados, obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º.

§ 2º. O valor destinado ao rateio entre os profissionais será distribuído de forma proporcional à carga horária de trabalho cumprida, desde que atendidas as metas e indicadores previstos no programa.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

LEI Nº 1.476/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.455/2024, de 26 de março de 2024 e dá outras providências.

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.455/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 694,34 m² (seiscentos e noventa e quatro e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Batista Betel em Nova Cruz.

REDAÇÃO ANTERIOR

Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), 647,10 m² (seiscentos e quarenta e sete e dez metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Batista Betel em Nova Cruz.

Art. 3º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.455/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 694,34 m² (seiscentos e noventa e quatro e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

| FACE | LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha) | DIMENSÕES |
|---------------|--|------------------|
| FRENTE | Com a Avenida Carlos Matos | 16,30m |
| FUNDO | Com a Área remanescente | 17,80m |
| LADO DIREITO | Com a Rua Pedro Mauricio Tavares | 40,00m |
| LADO ESQUERDO | Com o lote 01 Com a área remanescente | 25,00m 16,30m |

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 694,34 m² (seiscentos e noventa e quatro e trinta e quatro metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 647,10 m² (seiscentos e quarenta e sete e dez metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Batista Betel em Nova Cruz.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

| FACE | LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha) | DIMENSÕES |
|---------------|--|-----------|
| FRENTE | Com a Avenida Carlos Matos | 16,30m |
| FUNDO | Com a área de lazer | 16,30m |
| LADO DIREITO | Com Rua Pedro Mauricio Tavares | 39,70m |
| LADO ESQUERDO | Com o terreno 01 e área de lazer | 39,70m |

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 647,10 m² (seiscentos e quarenta e sete e dez metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

LEI Nº 1.477/2024

REGULAMENTA O TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÕES E CAÇAMBAS, SOBRE OBRIGATORIEDADE DE USAREM LONA DE PROTEÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei regulamentado o transporte de terra, areia, pedra e entulho nas ruas do Município de Nova Cruz/RN, por caminhões e caçambas pertencentes a pessoas físicas e jurídicas desta cidade.

Parágrafo Único - Os caminhões deverão sofrer a fiscalização, sob forma de vistoria, por parte da CPRE, sob pena de impedimento de tal transporte.

Art. 2º - Os caminhões e caçambas deverão, quando transportar terra, areia, pedra ou entulho, cobrir com lona ou outro material similar o compartimento onde está depositada a carga.

Art. 3º - O descumprimento das disposições contidas na presente Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I- 1ª infração – multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- II- 2ª infração – multa de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
- III- A partir da 3ª infração – multa igual ao valor do dobro da última reincidência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.478/2024

INSTITUI A CAMPANHA “DEZEMBRO VERDE” - NÃO AO ABANDONO E OS MAUS-TRATOS DE ANIMAIS NA CIDADE DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Nova Cruz o mês “Dezembro Verde”, dedicado à campanha de combate aos maus-tratos e abandono de animais e de promoção da adoção e posse responsável.

Parágrafo Único - O símbolo da campanha aludida no caput será um laço na cor Verde.

Art. 2º - A instituição do “Dezembro Verde” tem como objetivo:
I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime,

- além de ser ato cruel que pode condenar o animal à morte;
- II - Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;
- III - Apoiar feiras de adoção (não compre, adote) e mutirões de castração;
- IV - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;
- V - Realizar ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas;
- VI - Estimular eventos e iluminação na cor verde nos prédios públicos;
- VII - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais na cidade de Nova Cruz.

Art. 3º - A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de Dezembro, especialmente na primeira quinzena, e integrará o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 4º - É de responsabilidade do Município, através do Poder Executivo, buscar meios de incentivar esta abordagem, nas Escolas públicas e privadas da cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.479/2024

INSTITUI O MÊS “JUNHO VERMELHO”, DEDICADO À CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NA CIDADE DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado, o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue.

Parágrafo Único - O símbolo da campanha aludida no caput será um laço na cor vermelha, e passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO – EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – FORTALECENDO NOSSAS RAÍZES: VIVA
A CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Nova Cruz - RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), o remanejamento de valores entre as categorias do edital foi realizado visando atender à necessidade específica de cada categoria, garantindo a eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos.

Essa decisão também considerou o prazo estabelecido para a execução do edital, assegurando que a premiação para agentes culturais possa ser concluída dentro do período determinado, otimizando o uso dos fundos e maximizando o impacto positivo das iniciativas culturais no município.

COREOGRAFO

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|--------------------------------|----------------|-----------|
| MICARLA DA COSTA GOMES | 017.XXX.XX4-80 | 1.500,00 |
| MICARLA CORDEIRO DE SOUZA | 100.XXX.XX4-39 | 1.500,00 |
| HERMERSSON DOS SANTOS PEREIRA | 099.XXX.XX4-86 | 1.500,00 |
| MONIZE RODRIGUES DE MENEZES | 016.XXX.XX4-50 | 1.500,00 |
| DANICLEIA BERNADO | 702.XXX.XX4-80 | 1.500,00 |
| JOSÉ MARCELO SOARES DA SILVA | 088.XXX.XX4-22 | 1.500,00 |
| MARCELO DOMINGOS DO NASCIMENTO | 707.XXX.XX4-41 | 1.500,00 |
| DIEGO GOMES DA SILVA | 702.XXX.XX5-09 | 1.500,00 |

MÚSICO INDIVIDUAL

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|----------------------------|----------------|-----------|
| DOMINGOS MATIAS DOS SANTOS | 048.XXX.XX4-51 | 1.500,00 |



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



| | | |
|------------------------------------|----------------|----------|
| JOSÉ EDSON BARBOSA DA SILVA | 022.XXX.XX4-70 | 1.500,00 |
| MARCOS ANTÔNIO DE LIMA | 012.XXX.XX4-01 | 1.500,00 |
| BENICIO ABRAÃO DOS SANTOS | 708.XXX.XX4-01 | 1.500,00 |
| CARLOS EDUARDO DA SILVA | 707.XXX.XX4-40 | 1.500,00 |
| SALVADOR ALVES DA COSTA | 155.XXX.XX4-34 | 1.500,00 |
| RENATO WILLIAN DA SILVA MOREIRA | 711.XXX.XX4-84 | 1.500,00 |
| DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA | 708.XXX.XX4-14 | 1.500,00 |
| JULIANA LAISE SILVA BARBOSA | 120.XXX.XX4-77 | 1.500,00 |
| LUIZ ANTÔNIO DA SILVA | 812.XXX.XX4-49 | 1.500,00 |
| JOSÉ PRIMEIRO TOMAZ DE ARAÚJO | 130.XXX.XX4-30 | 1.500,00 |
| LUIZ HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA | 447.XXX.XX8-65 | 1.500,00 |
| GYDSESON CANDIDO LEOCADIO | 064.XXX.XX4-67 | 1.500,00 |
| MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA | 047.XXX.XX4-24 | 1.500,00 |
| JOYCE LUANA SILVA BARBOSA | 704.XXX.XX4-11 | 1.500,00 |
| ADRIANO VALDEVINO DA SILVA | 102.XXX.XX4-51 | 1.500,00 |
| BRUNO ANÍSIO DE LIMA | 017.XXX.XX4-28 | 1.500,00 |
| ISABEL CRISTINA FREIRE DO VALE | 257.XXX.XX8-35 | 1.500,00 |
| MALBIANO DE OLIVEIRA PEQUENO | 032.XXX.XX4-28 | 1.500,00 |
| JOSÉ WELLIGTON FERREIRA DOS SANTOS | 075.XXX.XX4-40 | 1.500,00 |
| JEFFERSON DA SILVA LIMA | 017.XXX.XX4-25 | 1.500,00 |
| RISONETE BEZERRA DE OLIVEIRA | 020.XXX.XX4-84 | 1.500,00 |
| DANIEL DO ARROCHA | 017.XXX.XX4-30 | 1.500,00 |
| SEVERINO OLIPO DA ROCHA | 596.XXX.XX4-72 | 1.500,00 |
| JOSÉ LUCAS DA S. VALDEVINO | 700.XXX.XX4-63 | 1.500,00 |
| JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS | 024.XXX.XX4-28 | 1.500,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



| | | |
|-----------------------------|----------------|----------|
| CECILIA LAURENTINO DA SILVA | 087.XXX.XX4-62 | 1.500,00 |
|-----------------------------|----------------|----------|

MÚSICO COM ATÉ 03 COMPONENTES

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|-------------------------------|----------------|-----------|
| FRANCISCO BELO DOS SANTOS | 082.XXX.XX4-45 | 3.000,00 |
| JOYCE KARLA OLIVEIRA DE SOUZA | 086.XXX.XX4-10 | 3.000,00 |

MÚSICO ACIMA DE 03 COMPONENTES

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|-----------------------------------|------------------|-----------|
| VERÔNICO DOS SANTOS BRAZ | 315.XXX.XX4 - 00 | 5.000,00 |
| WALTERCLECIO FRANCISCO DA SILVA | 032.XXX.XX4-17 | 5.000,00 |
| TABITA SULAMITA EUFRAZIO DA SILVA | 098.XXX.XX4-81 | 5.000,00 |

MÚSICO INSTRUMENTISTA

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|---------------------------------|----------------|-----------|
| EDIMILSON RAMOS | 032.XXX.XX4-30 | 1.500,00 |
| RONIELLISON ALEX DE OLIVEIRA | 086.XXX.XX4-77 | 1.500,00 |
| VERA LÚCIA HERCULANO | 969.XXX.XX4-25 | 1.500,00 |
| RAFAEL CABLOCO BARBOSA | 700.XXX.XX4-74 | 1.500,00 |
| MARCIO BEIJAMIM DA SILVA JUNIOR | 706.XXX.XX4-28 | 1.500,00 |
| DASAYEV MANASSES DE BRITO | 048.XXX.XX4-77 | 1.500,00 |
| Carlezio Medeiros de Souza | 708.XXX.XX4-06 | 1.500,00 |
| WANDERSON CORREIRA RAMOS | 058.XXX.XX4-98 | 1.500,00 |
| VALDIR ANDRÉ BEZERRA | 704.XXX.XX4-38 | 1.500,00 |
| MARCONI CRUZ | 033.XXX.XX4-50 | 1.500,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



| | | |
|--------------------------------|----------------|----------|
| MARCELO DA SILVA | 038.XXX.XX4-83 | 1.500,00 |
| FAGNER FRANCINALDO DANTAS | 066.XXX.XX4-03 | 1.500,00 |
| FLÁVIO RAMOS DE OLIVEIRA | 058.XXX.XX4-39 | 1.500,00 |
| GLEDESON LEANDRO ROSENDO RAMOS | 026.XXX.XX4-57 | 1.500,00 |
| MAURICIO DA SILVA | 047.XXX.XX4-12 | 1.500,00 |
| JULIANO MANDU GOMES | 036.XXX.XX3-55 | 1.500,00 |
| JOSÉ ROZIL DA SILVA | 084.XXX.XX4-03 | 1.500,00 |
| ISAIAS PEREIRA DA SILVA | 048.XXX.XX4-83 | 1.500,00 |
| MÁRCIO SEVERINO DA MOTA | 073.XXX.XX4-06 | 1.500,00 |
| GERALDO AVELINO DA SILVA | 056.XXX.XX4-59 | 1.500,00 |
| GRAZIELLA DE LIMA DE OLIVEIRA | 017.XXX.XX4-64 | 1.500,00 |
| JAILSON SALINTO DA SILVA | 017.XXX.XX4-70 | 1.500,00 |
| ALISON FELINTO DA SILVA | 017.XXX.XX4-18 | 1.500,00 |
| FLÁVIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO | 067.XXX.XX4-50 | 1.500,00 |

GRUPOS DE ORQUESTRA FILARMÔNICA

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|--------------------------------|----------------|-----------|
| FLÁVIO ANDRÉ BEZERRA | 047.XXX.XX4-24 | 7.000,00 |
| IDIAMARA NASCIMENTO DE FREITAS | 091.XXX.XX4-28 | 7.000,00 |
| JOSÉ JARDEL DA SILVA | 017.XXX.XX4-06 | 7.000,00 |
| ADALBERTO LUIZ | 708.XXX.XX4-04 | 7.000,00 |

GRUPOS DE TEATRO

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|--|----------------|-----------|
| ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE JUNIOR | 017.XXX.XX4-03 | 6.000,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



| | | |
|-------------------------|----------------|----------|
| EDIVAN AVELINO DA SILVA | 707.XXX.XX4-38 | 6.000,00 |
|-------------------------|----------------|----------|

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|-----------------------|----------------|-----------|
| KALEB NUNES LEITE | 133.XXX.XX4-24 | 1.500,00 |
| FRED GERMANO DE SOUZA | 030.XXX.XX4-82 | 1.500,00 |

ARTESANATO

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|--------------------------------|----------------|-----------|
| MARIA CORDEIRO DA SILVA ALVES | 092.XXX.XX8-30 | 1.600,00 |
| MARIA DO SOCORRO PEREIRA | 637.XXX.XX4-53 | 1.600,00 |
| ROSENILDA DA COSTA SILVA | 406.XXX.XX4-04 | 1.600,00 |
| EDNA ALVES BARBOSA | 751.XXX.XX4-10 | 1.600,00 |
| MARIA JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO | 490.XXX.XX4-87 | 1.600,00 |
| JOÃO MARIA DA COSTA | 512.XXX.XX4-25 | 1.600,00 |
| MARIA LUCIA DA SILVA | 850.XXX.XX4-25 | 1.600,00 |
| VICENTE FLOR SOBRINHO | 778.XXX.XX4-20 | 1.600,00 |
| MARISA NUNES DOS SANTOS | 886.XXX.XX0-00 | 1.600,00 |
| IVANILTON FREIRE DE MEDEIROS | 076.XXX.XX4-01 | 1.600,00 |
| JULIA DONATA BARBOSA PATRICIO | 069.XXX.XX4-12 | 1.600,00 |
| EMILY BEATRIZ GOMES PEREIRA | 708.XXX.XX4-05 | 1.600,00 |
| IVÂNIO GOMES DE MEDEIROS | 061.XXX.XX4-83 | 1.600,00 |
| MARIA VERONICA SANTOS DA COSTA | 008.XXX.XX4-10 | 1.600,00 |
| MARINEZ DO NASCIMENTO SILVA | 011.XXX.XX4-04 | 1.600,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



| | | |
|--|----------------|----------|
| MARTA DA SILVA SANTOS | 035.XXX.XX4-17 | 1.600,00 |
| MARIA LUCIA DA SILVA CARNEIRO | 733.XXX.XX4-34 | 1.600,00 |
| SILVANA BERNADINHO DE SENA | 018.XXX.XX4-76 | 1.600,00 |
| KÁTIA RENATA DE LIMA | 060.XXX.XX4-28 | 1.600,00 |
| MARIA VERONICA FERREIRA | 017.XXX.XX4-81 | 1.600,00 |
| NEOMIZIA SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO | 708.XXX.XX4-04 | 1.600,00 |
| ELIETE ALVES TARGINO | 489.XXX.XX4-72 | 1.600,00 |
| VIVIANE GOMES FERREIRA DA SILVA | 085.XXX.XX7-80 | 1.600,00 |
| KASSIA CARLINDA TENÓRIO CARDOSO | 010.XXX.XX4-09 | 1.600,00 |
| ALINE ALVES DE OLIVEIRA | 050.XXX.XX4-50 | 1.600,00 |
| MARIA DE LOURDES COSME BERNADO | 050.XXX.XX4-75 | 1.600,00 |
| LUANA PEREIRA DO VALE | 017.XXX.XX4.02 | 1.600,00 |
| WILMA CARLA DE CARVALHO ALVES | 021.XXX.XX4-63 | 1.600,00 |
| SILVA SUERDA CORDEIRO DA SILVA | 036.XXX.XX4-08 | 1.600,00 |
| JOSEFA CARLOS BERTÃO DA COSTA | 915.XXX.XX4-20 | 1.600,00 |
| MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA | 556.XXX.XX4-91 | 1.600,00 |
| EDILMA BORGAÇO DE LIMA | 474.XXX.XX4-10 | 1.600,00 |
| JEONE LOPES DE OLIVEIRA FERNANDES | 792.XXX.XX4-91 | 1.600,00 |
| CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO BORGES | 578.XXX.XX4-04 | 1.600,00 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 336.XXX.XX4-72 | 1.600,00 |
| MARIA LUCIANA SOARES DA SILVA BALBINO | 067.XXX.XX4-00 | 1.600,00 |
| GRACINILRA ROCHA MESQUITA | 596.XXX.XX2-20 | 1.600,00 |
| MARIA DA PIEDADE COSMO SANTOS SILVA | 073.XXX.XX4-32 | 1.600,00 |
| ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO | 828.XXX.XX4-53 | 1.600,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



| | | |
|--------------------------------------|----------------|----------|
| ANTÔNIA DA SILVA | 008.XXX.XX4-97 | 1.600,00 |
| MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA | 336.XXX.XX4-20 | 1.600,00 |
| MARIA DE LOURDES BERNADO LUNGA | 875.XXX.XX4-49 | 1.600,00 |
| MARCIA MARIA PEREIRA TOSCANO | 969.XXX.XX4-68 | 1.600,00 |
| MARINALVA BORGES DE MORAIS | 010.XXX.XX4-85 | 1.600,00 |
| ADJANE DOS SANTOS SILVA | 039.XXX.XX4-61 | 1.600,00 |
| GRACIELE FERREIRA | 045.XXX.XX4-66 | 1.600,00 |
| JAILMA DE OLIVEIRA MARQUES | 065.XXX.XX4-36 | 1.600,00 |
| JANAINA FLOR | 070.XXX.XX4-09 | 1.600,00 |
| ROSEMARI FREIRE DA SILVA | 017.XXX.XX4-10 | 1.600,00 |
| NATALIA BENICIO DE SÁ | 010.XXX.XX4-12 | 1.600,00 |
| KEMILY ROSENDO SILVA ALVES | 711.XXX.XX4-90 | 1.600,00 |
| ISABELLE RIBEIRO DA COSTA NASCIMENTO | 123.XXX.XX4-31 | 1.600,00 |
| LUCINEIDA ROSENDO DA SILVA ALVES | 010.XXX.XX4-03 | 1.600,00 |
| IDEILZA CANDIDO DA COSTA | 596.XXX.XX4-10 | 1.600,00 |
| SOLÂNEA MARIA DA SILVA | 812.XXX.XX4-04 | 1.600,00 |

GRUPOS DE CAPOEIRA

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|----------------------------------|----------------|-----------|
| ARNOUD DE MELO | 736.XXX.XX4-53 | 5.000,00 |
| JOELSON GLAUDIANO FREIRE | 047.XXX.XX4-48 | 5.000,00 |
| ANDERLEY SERGIO DA SILVA BEZERRA | 065.XXX.XX4-03 | 5.000,00 |

LITERATURA

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|--|----------------|-----------|
| ARIANDERSON RAILSON FIGUEREDO FAUSTINO | 707.XXX.XX4-78 | 1.500,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



| | | |
|------------------------------------|----------------|----------|
| VITÓRIA LIMA QUARESMA | 137.XXX.XX4-70 | 1.500,00 |
| MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM | 102.XXX.XX4-26 | 1.500,00 |
| GILZA DA SILVA | 315.XXX.XX4-91 | 1.500,00 |
| FRANCISCO RAFAEL PADILHA FIGUEREDO | 703.XXX.XX4-00 | 1.500,00 |

CIRCENSE

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|-------------------------|----------------|-----------|
| JOSÉ BATISTA DOS SANTOS | 750.XXX.XX4-87 | 1.750,00 |

QUADRILHA JUNINA

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|--------------------------------|----------------|-----------|
| MARIA SEBASTINA DA SILVA DIOGO | 083.XXX.XX7-04 | 2.000,00 |

GASTRONOMIA CULTURAL

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|---|----------------|-----------|
| EDWYGYNA ALVES TARGINO DA SILVA PEREIRA | 074.XXX.XX4-00 | 1.500,00 |
| GILDENE DA SILVA ROCHA | 008.XXX.XX4-25 | 1.500,00 |
| ANA CAROLINA DA SILVA | 015.XXX.XX4-69 | 1.500,00 |
| MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA | 052.XXX.XX4-62 | 1.500,00 |
| MARIA EDINELE DE LIMA DUARTE MOTA | 067.XXX.XX4-17 | 1.500,00 |

SONOPLASTA

| AGENTE CULTURAL | CPF | VALOR R\$ |
|-------------------------|----------------|-----------|
| EWERTON BRUNO RODRIGUES | 017.XXX.XX4-70 | 1.500,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



| | | |
|----------------------------|----------------|----------|
| KLEYVITON MARCOLINO FELIPE | 146.XXX.XX7-93 | 1.500,00 |
| SANDERSON TAVARES ALVES | 018.XXX.XX4-62 | 1.500,00 |

18 de dezembro de 2024, Nova Cruz/RN

DANIEL ARAÚJO FONSECA
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

PODER LEGISLATIVO**ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica e demais disposições do Regimento Interno, PROMULGA, depois de aprovada no último turno de votação pelos votos dos dose (12) vereadores presentes na sessão, a Emenda nº 001/2024, que modifica e altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Nova Cruz/RN.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal, da proposta a Emenda Lei Orgânica Municipal nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se;
Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024

GELSON VITOR
PRESIDENTE

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2024.

MODIFICA E ALTERA OS ARTIGOS: 23; 24; 26 E PARÁGRAFO ÚNICO; 28; 35; § 2º DO ARTIGO 35; ARTIGO 42; ARTIGO 52; § 5º; ARTIGO 54; ARTIGO 66 SERÁ ACRESCIDOS AS LETRAS “ A E B”, INCISOS E PARÁGRAFOS, OU SEJA ART. 66-A , INCISOS I, II, III, ART. 66-B, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º, § 7º.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, FAZ SABER que, nos termos do Art. 29 da Constituição Federal de 1988, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - o Art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 23 – No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados reunir-se-ão às 17:00 horas em sessão preparatória, para posse dos seus membros, realização da eleição da Mesa Diretora e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, seguindo os termos instituídos no Regimento Interno da Casa Legislativa.

Art. 2º - o Art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 24 - Eleita e empossada a Mesa Diretora, o Presidente dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, tomando-lhes o compromisso.

Art. 3º - o Art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 26- A eleição para renovação da mesa diretora será convocada por ato da mesa, através de edital de convocação, sendo os eleitos empossados no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.
Parágrafo Único – A eleição para o segundo Biênio só deverá acontecer após seis meses da eleição do primeiro Biênio.

Art. 4º - o Art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 28 – O mandato da mesa diretora será de 02(dois) anos com direito a uma única reeleição para o mesmo cargo em qualquer legislatura.

Art. 5º- o Art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 35- A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão ordinária, anualmente independentemente de convocação, nos períodos de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, ficando em recesso nos demais períodos.

Parágrafo Único- o Parágrafo Segundo passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo Segundo – As sessões ordinárias serão obrigatoriamente realizadas as quintas feiras, com início às 20(vinte) horas, salvo situações dispostas no parágrafo primeiro.

Art. 6º- o Art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 42- Esgotado o prazo de que trata o artigo anterior, a Câmara apreciará e julgará as contas no prazo máximo de 90(noventa) dias.

Art. 7º - o Art. 52 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 52- A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários , será fixada pela Câmara municipal no último ano da legislatura, até 30 de junho, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal, Lei de responsabilidade Fiscal e o percentual de 30(trinta) por cento do subsídio do Deputado Estadual.

§ 1º- o Parágrafo Quinto passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Parágrafo Quinto - A verba de representação do Presidente da Câmara não poderá exceder 2/3 de seus subsídios e juntos não poderá exceder a 30%(trinta) por cento dos subsídios do Deputado Estadual.

Art. 8º - o Art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 54 - Os subsídios dos Vereadores terá como limite o disposto na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e não exceder aos 30%(trinta) por cento dos subsídios do Deputado Estadual.

Art. 9º - o Art. 66 passa a vigorar com a seguinte modificação, alteração e redação:
“ Art. 66-A – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- I- Pela Comissão Especial composta de 05(cinco) vereadores, nomeada pela Mesa Diretora com essa finalidade;
- II- de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;
- III- do Prefeito;
- IV- iniciativa popular, por meio de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Art. 10º - o Art. 66-B passa a vigorar com seguinte modificação, alteração e redação:

“ Art. 66-B - A proposta será lida no Expediente, sendo a seguir incluída em Pauta, por duas reuniões ordinárias, para recebimento de emendas.

§ 1º - As emendas devem ser redigidas de forma que seja permitida a sua incorporação à proposta, devendo ser subscritas por, pelo menos, um terço dos Vereadores que integram a Casa.

§ 2º - 2º - Expirado o prazo de Pauta, a Mesa terá dois dias para encaminhar a proposta, com emendas, à Comissão de Justiça e Redação.

§ 3º - A Comissão de Justiça e Redação terá o prazo de até dez dias para emitir seu parecer.

§ 4º - Findo o prazo sem parecer, o Presidente da Câmara nomeará Relator Especial, que terá até cinco dias para opinar sobre a matéria.

§ 5º - Colocada na Ordem do Dia, a proposta será discutida e votada em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

dois turnos, com interstício de até dez dias, considerando-se aprovada se obtiver em ambas as votações a manifestação favorável de dois terços dos membros da Câmara.

6º - Aprovada a proposta, a Mesa promulgará e fará publicar a emenda com o respectivo número de ordem.

§ 7º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 11º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta Emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de sua Publicação.
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2024.

GELSON VITOR
PRESIDENTE

ÁLISSON ALVES DA SILVA
VICE – PRESIDENTE

PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA
1º SECRETÁRIO

TIAGO DA COSTA DE ARAÚJO
2º SECRETÁRIO

JARDESON FERREIRA BARBOSA
VEREADOR

VICTOR ZENITH GUERRA OLIVEIRA
VEREADOR

ALUISIO SOARES DE SENA
VEREADOR

ANNE GABRIELA MOREIRA DE SOUZA MELO
VEREADORA

CARLOS CÉSAR FERREIRA DE MELO
VEREADOR

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA
VEREADORA

MARIONE DE ALBURQUEQUE MOREIRA
VEREADORA

MATEUS RAONE ALEXANDRE DA COSTA SILVA
VEREADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL
EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIAÇÃO

SECRETÁRIO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES